

Prefeitura Municipal

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

CGC 12464103/0001-91

LEI Nº 007/97

DE 20 DE JUNHO 1.997

Autoriza a abertura de Crédito Especial, Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro no valor de R\$ 43.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), para fazer face as despesas com a construção da sede própria da Secretaria de Educação e Cultura e um Campo de Futebol, na área urbana da sede do Município, como a seguir discrimina:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0501.08070000.000 - ADMINISTRAÇÃO

0501.08070250.000 - Edificações Públicas

0501.08070251.028 - Implantação da Sede Própria da Secretaria de Educação e Cultura.

- Assegurar a construção da sede própria da Secretaria.

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

0501.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0501.08460000.000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

0501.08462280.000 - Parques Recreativos e Desportivos

0501.08462281.029 - Implantação de Campos de Futebol na área urbana da sede do Município

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTO

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesR\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

CGC 12464103/0001-91

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

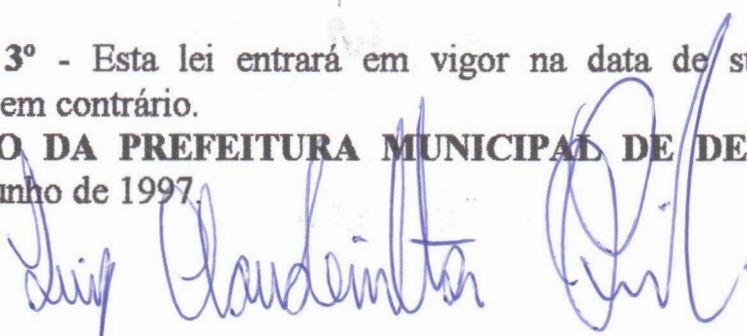
9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

9991 - reserva de Contingência.....	RS	43.000,00
--	-----------	------------------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 27 de Junho de 1997.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal